PROCESSO LICITATÓRIO nº. 02/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2021

JULGAMENTO: 11/02/2021 as 15:30 Hrs.

PROCESSO CUSTEADO COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO № 7130 TERMO
DE METAS 1722 CUTEIO PARA ATENDIMENTO REFERÊNCIADO COVID 19

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SES MG

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR para atendimento **COVID19**, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos a serem custeados com recursos da Resolução SES MG nº. 7130 TERMO DE METAS 1722, concedidos a AHSST por meio da Secretaria de Estado da Saúde.

VOLUME	
--------	--

Edital de pregão nº. 02/2021 Processo Licitatório nº. 02/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

AHSST – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM, entidade assistencial em Saúde, filantrópica e sem fins lucrativos, com sede na cidade de Tarumirim-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 21.249.081/0001-38 que após recebimento de recursos financeiros advindo de transferência voluntaria por parte do Estado de Minas de Gerais por meio da Resolução nº 7130 TERMO DE METAS 1722, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Número 10.520/2002.

Os envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

DATA: 11/02/2021

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 15:30 horas

LOCAL: Hospital São Sebastião de Tarumirim na Rua Manoel Joaquim de Andrade,

nº 301, Centro.

1 - DO OBJETO

1.1. Seleção proposta para aquisição parcelada de MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR para atendimento referenciado em COVID19 no Hospital São Sebastião de Tarumirim, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos a serem custeados com recursos da Resolução SES nº. 7130 TERMO DE METAS Nº 1722, concedidos a AHSST pelo Governo do Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado da Saúde.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- **2.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
 - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM
 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontra-se sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM
 - e) Empresas em consórcio.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame empresas interessadas e que preencherem os requisitos deste edital quanto à apresentação das propostas e habilitação, as empresas participantes devem preencher também os requisitos quanto à regulação e autorização de funcionamento e comercialização de produtos regulados pela ANVISA.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- **4.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.
- **4.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- **4.4** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.5** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- **5.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 8.1 deste Edital.
- **5.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:
- **5.2.1** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes</u>, a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (neste ultimo caso, deverá apresentar o número do registro no CRC).
- **5.2.2** A não entrega da Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.2.3. A não entrega por parte da licitante enquadrada como ME ou EPP da Declaração de Condição de Micro Empresa e ou EPP declinará a mesma o direito dos benefícios e ao tratamento diferenciado.

5.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS AHSST – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM NOME COMPLETO DO LICITANTE: PREGÃO PRESENCIAL № 02/2021

5.2.4 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AHSST – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM NOME COMPLETO DO LICITANTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

- **5.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da **AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM**, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- **5.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- **5.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **5.6** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da **AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM** só poderá ser efetuada, na sessão do pregão.
- **5.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- **5.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE №. 01 - "PROPOSTA"

- 6.1 A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via digitada, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste edital.
 - d) Ser apresentada no formulário fornecido pelo Hospital São Sebastião de Tarumirim/MG, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas:
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
 - f) Constar a **MARCA** dos produtos cotados.
 - g) Não excluir. Alterar ou modificar nenhum um item da proposta, nem tampouco excluir itens, linhas ou renumerar a planilha constante no anexo, caso não apresente preços para algum (ns) dos itens basta digitar no campo reservado ao preço "não cotamos".
 - h) Manter na proposta a mesma descrição do item constante na planilha anexo deste edital, caso o descritivo do item cotado apresenta alguma divergência de cadastro em sistemas acrescentar a descrição divergente entre parênteses a frente do

item, por exemplo: Item 9 Cloreto de Sodio (Sal iodado).

- 6.2 Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos.
- 6.3 A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- 6.4 Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.
- 6.5 Não será permitida cotação inferior às quantidades previstas no Edital.
- 6.6 Os MATERIAIS serão recebidos de forma parcelada, durante o período de vigência contratual, de acordo com a demanda mensal do Hospital, ocasião em que serão emitidas Ordens de Compra e encaminhada à licitante vencedora e contratado pela AHSST que terá prazo máximo de 10 (dez) dias para fornecimento dos mesmos.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

- 7.1.0. Envelope nº. 02 "Documentação de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:
- 7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em validade ou com situação ativa;
- 7.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Tributos administrados pela Receita Federal do Brasil;
- 7.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
- 7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de Acordo com a Lei 12.440/2011;
- 7.1.6. Prova de Regularidade do Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.7. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial.

Documentos relativos à Habilitação jurídica:

- 7.1.8. Registro comercial, no caso de empresa individual:
- 7.1.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- 7.1.10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro da autorização para o funcionamento, expedido pelo órgão competente, guando a atividade assim exigir:
- 7.1.11. Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (Anexo IV).

Documentos relativos à qualificação técnica

- 7.1.12. Alvará Sanitário emitido por Órgão vinculado ao SUS, em prazo de validade vigente.
- 7.2. Disposições Gerais da Habilitação
- 7.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- 7.2.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observando ainda o disposto nos subitens 16.11 e 16.12 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 7.2.3. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 7.2.4. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
 - a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Os envelopes de nº. 01 Proposta e nº. 02 Habilitação devidamente identificados e lacrados.
 - c) A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **8.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **8.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- **8.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **8.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DO JULGAMENTO:

- **9.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.
- **9.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 9.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar

ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

- **9.1.2.1.** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado. Em Tarumirim não possui cobertura de todas as operadoras e as existentes costumam oscilar o sinal, consultar antes, caso necessite o uso do telefone.
- **9.1.2.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2. Etapa de Classificação de Preços:

- 9.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **9.2.2** A Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentarão propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **9.2.3** A Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **9.2.4** A Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço por item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **9.2.7** A Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **9.2.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **9.2.8.1** Às empresas que comprovarem através de declaração ou equivalente, e a apresentarem no ato do credenciamento, comprovando estarem enquadradas como microempresa ou como empresa de pequeno porte, será concedido tratamento diferenciado e simplificado objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 9.2.8.2 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de determinado objeto, sob pena de preclusão conforme reza §3º do art.45 da Lei Complementar 123 de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

- **9.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **9.2.10** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **9.2.12** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **9.2.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **9.2.14** Nas situações previstas nos subitens 9.2.9 e 9.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **9.2.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 15, deste Edital.
- **9.2.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- **9.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- **9.3.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **9.3.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **9.3.3** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo própria Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **9.3.4** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- **9.3.5** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **9.3.6** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **9.3.7** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à

contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- **10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM**;
- **10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- **10.6** A adjudicação será feita pelo Menor Valor Por Item.

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **11.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM** e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 11.2.1 A AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>03 (Três) dias consecutivos</u>, contados a partir da convocação.
- **11.3** O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 12.1 Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irreajustáveis.
- **12.2 -** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes do fornecimento, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
- **12.3** O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas.
- 12.4. Os itens a serem adquiridos neste Pregão serão custeados com recursos Da Resolução SES nº. 7130/2020 concedida a AHSST pelo Governo do Estado de Minas Gorais
- 12.5 Os pagamentos decorrentes deste pregão serão realizados via transferência eletrônica em conta informada e previamente cadastrada pela licitante fornecedora.

13 – DO FORNECIMENTO:

- **13.1 -** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Farmácia do Hospital São Sebastião, por farmacêutico responsável, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da **AHSST – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM**.
- **13.2** A **AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM** reserva-se o direito de não permitir a aquisição do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24. inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3 A entrega dos materiais constantes desta licitação se dará conforme a necessidade da AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM, será fracionada e parcelada durante toda execução contratual de acordo com a necessidade do Hospital.
- 13.4 NÃO SERÁ PERMITIDA A TERCEIRIZAÇÃO.
- 13.5 Os materiais de consumo e os medicamentos só serão recebidos com certificado de garantia mínima de 12 meses, com exceção àqueles em cuja fórmula contenha substância ou reagente que não possua validade, admitindo-se 06 meses ou 03 meses em cada caso, devendo ser comprovado no ato da entrega por Documento da ANVISA.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **14.1** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, a CONTRATANTE ou a terceiros.
- **14.2** Submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos.
- **14.3** Acatar todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalização na execução do objeto do presente contrato.
- 14.4 Executar os serviços na forma especificada na Cláusula Segunda, em perfeitas condições de acordo com as necessidades da AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM.
- **14.5** Garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a realizar a substituição dos ITENS que não atendam ao padrão de qualidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação do funcionário responsável.
- **14.6** A CONTRATADA fica obrigada a acatar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- **14.7** A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste contrato.
- **14.8** Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento, objeto deste contrato.
- **14.9** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15 - DAS PENALIDADES:

- **15.1** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 7º da Lei 10.520 e responsabilidades civil e criminal:
- a) O CONTRATADO, que deixar de entregar o item sem justificativa plausível e aceita pela contratante ou apresentar documentação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Hospital São Sebastião, a que se refere o inciso XIV do Art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.2 Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso da entrega do Objeto, limitado a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação. Após o 10º (décimo) dia de atraso, será cumulada a multa de 10% (dez por cento) com a aplicação das penalidades supra. As mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do Objeto.
- **15.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **16.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 12 do Decreto 3.555/00, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas conforme § 1º do Decreto 3.555/00. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (33) 3233-1268.
- **16.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **16.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **17.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **17.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a seguranca da futura contratação.
- **17.3** É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- **17.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- 17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e incluise o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na AHSST – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **17.6** A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **17.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **17.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Tarumirim/MG.
- **17.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **17.10 –** A cópia completa deste edital poderá ser fornecida no balcão de atendimento do Hospital São Sebastião de Tarumirim ou encaminhados mediante solicitação formal para o email: hsvptarumirim@hotmail.com .
- 17.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 17.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Planilha com itens

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III – Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor;

Anexo V – Declaração de ser a Empresa Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Anexo VI - Minuta do Contrato

Tarumirim, 28 de Janeiro de 2021.

Dr. José Ronaldo Ambrózio Pires DIRETOR/PRESIDENTE AHSST – ASSOCIAÇÃO HOSP. SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM

ANEXO I PLANILHA DISCRIMINATIVA DE ITENS DO PREGÁO PREGAO 02/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
1	AGULHA DESC. 20X0,55 CX C/ 100	50	CAIXA
2	AGULHA DESC. 13X0,45 CX C/100	100	CAIXA
3	AGULHA DESC. 25X0,7 CX C/ 100	100	CAIXA
4	AGULHA DESC. 25X0,8 CX C/ 100	100	CAIXA
5	AGULHA DESC. 40X1,2 CX C/100	100	CAIXA
6	ALCOOL 70% 1LT	500	LITRO
7	CATETER INTRAVENOSO № 20	1000	UNID
8	CATETER INTRAVENOSO № 22	3000	UNID
9	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	5000	UNID
10	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	150	UNID
11	EQUIPO MACROGOTAS (LUER SLIP)	15000	UNID
12	ESPARADRAPO 10CMX4.5	200	UNID
13	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CX C/100	800	CAIXA
14	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQ. CX C/ 100	300	CAIXA
15	LUVA ESTERIL Nº 6.5	2000	UNID
16	LUVA ESTERIL № 7	3000	UNID
17	LUVA ESTERIL Nº 7.5	5000	UNID
18	LUVA ESTERIL № 8	3000	UNID
19	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO	20	UNID
20	MASCARA DE OXIGENIO S/ RESERVATÓRIO	20	UNID
21	PAPEL P/ ECG 58X30	100	UNID
22	SAPATILHA DESC. PCT C/ 100 (PRÓ-PÉ)	200	PACOTE
23	SERINGA DESC. 10ML S/ AG BICO LISO	15000	UNID
24	SERINGA DESC. 20ML S/ AG BISO LISO	10000	UNID
25	SERINGA DESC. 3ML S/ AG BICO LISO	5000	UNID
26	SERINGA DESC. 5ML S/ AG BICO LISO	15000	UNID
27	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 10	200	UNID
28	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 12	200	UNID
29	SONDA ASP. TRAQUEAL № 8	200	UNID
30	TESTE IGG/IGM PARA COVID 19	100	UNID
31	TORNEIRINHA 03 VIAS LUER SLIP	2000	UNID
32	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5.5	50	UNID
33	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7.5	80	UNID
34	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	50	UNID
35	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8.5	30	UNID
36	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9	20	UNID
37	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9.5	20	UNID

Edital de pregão Nº. 02/2021 Processo Licitatório Nº. 02/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 - OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
1	AGULHA DESC. 20X0,55 CX C/ 100	50	CAIXA
2	AGULHA DESC. 13X0,45 CX C/100	100	CAIXA
3	AGULHA DESC. 25X0,7 CX C/ 100	100	CAIXA
4	AGULHA DESC. 25X0,8 CX C/ 100	100	CAIXA
5	AGULHA DESC. 40X1,2 CX C/100	100	CAIXA
6	ALCOOL 70% 1LT	500	LITRO
7	CATETER INTRAVENOSO № 20	1000	UNID
8	CATETER INTRAVENOSO № 22	3000	UNID
9	CATETER INTRAVENOSO № 24	5000	UNID
10	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	150	UNID
11	EQUIPO MACROGOTAS (LUER SLIP)	15000	UNID
12	ESPARADRAPO 10CMX4.5	200	UNID
13	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CX C/100	800	CAIXA
14	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQ. CX C/ 100	300	CAIXA
15	LUVA ESTERIL № 6.5	2000	UNID
16	LUVA ESTERIL № 7	3000	UNID
17	LUVA ESTERIL № 7.5	5000	UNID
18	LUVA ESTERIL № 8	3000	UNID
19	MACACÃO DE PROTEÇÃO	20	UNID
20	MASCARA DE OXIGENIO S/ RESERVATÓRIO	20	UNID
21	PAPEL P/ ECG 58X30	100	UNID
22	SAPATILHA DESC. PCT C/ 100 (PRÓ-PÉ)	200	PACOTE
23	SERINGA DESC. 10ML S/ AG BICO LISO	15000	UNID
24	SERINGA DESC. 20ML S/ AG BISO LISO	10000	UNID
25	SERINGA DESC. 3ML S/ AG BICO LISO	5000	UNID
26	SERINGA DESC. 5ML S/ AG BICO LISO	15000	UNID
27	SONDA ASP. TRAQUEAL № 10	200	UNID
28	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº 12	200	UNID
29	SONDA ASP. TRAQUEAL № 8	200	UNID
30	TESTE IGG/IGM PARA COVID 19	100	UNID
31	TORNEIRINHA 03 VIAS LUER SLIP	2000	UNID
32	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO № 5.5	50	UNID
33	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO № 7.5	80	UNID

34	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO № 8	50	UNID
35	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO № 8.5	30	UNID
36	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO № 9	20	UNID
37	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO № 9.5	20	UNID

2- Apresentação das Propostas:

Os valores da proposta devem ser digitados

- 2.1 Os Materiais/Insumos cotados devem possuir validade mínima de 12 meses.
- 2.2 A proposta deve possuir validade mínima de 60 dias
- 2.3 O Valor estimado para a aquisição estão estimados no total de R\$ 230.416,94 (Duzentos e Trinta Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Noventa e Quatro Centavos) conforme ampla Pesquisa de Preços realizada.
- 2.4 A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via digitada, sem rasuras, na qual deverá constar as seguintes especificações:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste edital.
 - d) Ser apresentada no formulário fornecido pelo Hospital São Sebastião de Tarumirim/MG, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas:
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
 - f) Constar a **MARCA** dos produtos cotados.
 - g) Não excluir. Alterar ou modificar nenhum um item da proposta, nem tampouco excluir itens, linhas ou renumerar a planilha constante no anexo, caso não apresente preços para algum (ns) dos itens basta digitar no campo reservado ao preço "não cotamos".
 - h) Manter na proposta a mesma descrição do item constante na planilha anexo deste edital, caso o descritivo do item cotado apresentar alguma divergência de cadastro em sistemas acrescentar a descrição divergente entre parênteses a frente do item, por exemplo: Item 9 Cloreto de Sódio (Sal iodado).
- 2.5 Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos.
- 2.6 A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.
- 2.7 Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.
- 2.8 Não será permitida cotação inferior às quantidades previstas no Edital.
- 2.9 Os MATERIAIS serão recebidos de forma parcelada, durante o período de vigência contratual, de acordo com a demanda mensal do Hospital, ocasião em que serão emitidas Ordens de Compra e encaminhada à licitante vencedora e contratado pela AHSST que terá prazo máximo de 10 (dez) dias para fornecimento.

3 – FORMA DE EXECUÇÃO ENTREGA DO OBJETO

- **3.1.** O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste Contrato será a Farmácia da **AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM**, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros Setores dos Hospital.
- **3.2.** A **AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM** reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- **3.3.** A entrega dos **MATERIAIS** constantes desta licitação se dará de forma fracionada e parcelada, durante a vigência deste contrato, de acordo com a demanda da Farmácia Hospitalar.
- **3.4.** O **horário** para a entrega dos materiais será de 08:00 às 16:00 horas, diante da solicitação da Farmácia nos locais indicados nas respectivas ordens de fornecimento.
- 3.5. A AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM não será obrigado a receber produtos fora da data prevista para a entrega.
- 3.6. O licitante vencedor se responsabilizará pela descarga dos produtos nos locais indicados pela AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM.
- **3.7.** Os prazos só poderão ser prorrogados ou suspensos, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- **3.8.** Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a **AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.
- **3.9.** Em nenhuma hipótese, será admitido o recebimento diverso dos equipamentos diferentes das exigências e propostas contidas neste edital.
- 3.10. A entrega dos materiais proceder-se-á imediatamente após recebimento da Ordem de Fornecimento, admitindo prazo máximo de entrega dos mesmos de 10 (dez) dias posteriores ao recebimento.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade do Contrato será até <u>12 MESES</u>, contados a partir da assinatura deste Contrato com eficácia legal a partir de sua publicação.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1** Os pagamentos decorrentes da concretização da execução do objeto desta licitação dar-se-á **PARCELADAMENTE**, mediante requisição devidamente assinada pela Farmácia, que solicitará os produtos de forma parcelada, após entrega dos produtos, o pagamento dar-se-á até 05 dias após o recebimento das notas fiscais e serão efetuados por processo legal.
- **5.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **5.3.** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a **AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM**, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.
- **5.4.** O preço pelo qual serão adquiridos os produtos e o valor total do contrato serão fixos e irreajustáveis.

ANEXO III CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO Edital de pregão nº. 02/2021 Processo Licitatório nº. 02/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM (Modelo)

Pelo presente a empresa	situada na
	CNPJ:
, através de seu	
outorga ao Sr	_, R.G.
n.º amplos poderes para representá-la junto a	AHSST -
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM no I	Pregão Nº.
02/2021, Processo Administrativo nº. 02/2021, inclusive para interpor ou	desistir de
recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmer	nte por seus
atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pe	rtinentes ao
certame, em nome do proponente.	
Local e Data	
Assinatura e identificação do declarante	

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG).

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (MODELO)

Edital de pregão nº. 02/2021 Processo Licitatório nº. 02/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome	da	empresa)							CNPJ
			se	ediada				 _ (end	ereço
completo), supervenie obrigatorie	ente imp	editivo pai	a sua h	abilitação	o no p	oresent	•		
				Local e	Data		_		
			Nome e l	dentidad	le do l	 Declara	ınte		

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Edital de Pregão nº. 02/2021 Processo Licitatório Nº. 02/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO 02/2021, da AHSST – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM e por ela responde integralmente a declarante.

	, DE	DE
Ass	sinatura e Carimbo de	CNPJ

Nome completo do Declarante

ANEXO VI <u>DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> (EPP)

Edital de pregão nº. 02/2021 Processo Licitatório nº. 02/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
Localidade, em dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE NOME DO REPRESENTANTE RG №

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2021 - CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SES MG Nº. 7130 PLANO DE METAS 1722 COVID19.

Aos () dias do mês de do ano de 2021 a AHSST – ASSOCIAÇAO
HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM, CNPJ/MF sob o n.º 21.249.081/0001-
38 com sede na Rua Manoel Joaquim de Andrade, 301, Centro, neste ato representado
por seu Diretor Presidente: Dr. José Ronaldo Ambrózio Pires, brasileiro, casado, médico,
residente e domiciliado na Cidade de Ipatinga MG, à Rua Saturno, nº. 247 Bairro Castelo,
CEP. 35.160-074, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa
, inscrita no CNPJ Inscrição Estadual nº.
, sediada na Cidade de Estado à
, CEP neste ato representada por seu sócio
Sr, nacionalidade, estado civil, profissão
, inscrito no CPF nº e Identidade nº Órgão
Emissor, residente e domiciliado na Rua, nº,
, CEP, a seguir denominada CONTRATADA, constitui o
presente contrato de fornecimento de materiais de consumo médico e hospitalar,
fulcrados na Lei de Licitação 8.666 de 21/06/1993, na Lei 10520 de 17/07/2002 e as
demais normas legais aplicáveis para HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE
TARUMIRIM, processando nos termos do PROCESSO nº. 02/2021, Modalidade
PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2021, o qual constitui-se em documento vinculativo e
obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALA PARA ATENDIMENTO COVID19, conforme tabela com especificações, quantidades e valores unitários abaixo, com recursos financeiros da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde nº. 7130 PLANO DE METAS 1722:

	"NOME DA EMPRESA"							
ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNITÁRIO	V. TOTAL		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:								

Parágrafo Único: Incluídos nos preços unitários estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

02.01 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

02.01. 1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste Contrato será a Farmácia da **AHSST – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO**

DE TARUMIRIM, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros Setores dos Hospital.

- **02.01.2** A **AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM** reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- **02.01.3** A entrega dos **materiais de consumo hospitalar** constantes desta licitação se dará de forma fracionada e parcelada, durante a vigência deste contrato, de acordo com a demanda da Farmácia Hospitalar.
- **02.01.4** O **horário** para a entrega dos materiais será de 08:00 às 16:00 horas, diante da solicitação da Farmácia nos locais indicados nas respectivas ordens de fornecimento.
- **02.01.5** A **AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM** não será obrigado a receber produtos fora da data prevista para a entrega.
- **02.01.6** O licitante vencedor se responsabilizará pela descarga dos produtos nos locais indicados pela **AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM**.
- **02.01.7** Os prazos só poderão ser prorrogados ou suspensos, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- **02.01.8 -** Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a **AHSST – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.
- **02.01.9** Em nenhuma hipótese, será admitido o recebimento diverso dos equipamentos diferentes das exigências e propostas contidas neste edital.

02.02- DA VIGÊNCIA

02.02.01- O prazo de validade do Contrato será até ______, contados a partir da assinatura deste Contrato com eficácia legal a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **03.2** Os pagamentos decorrentes da concretização da execução do objeto desta licitação dar-se-á **PARCELADAMENTE**, mediante requisição devidamente assinada pela Farmácia, que solicitará os produtos de forma parcelada, após entrega dos produtos, o pagamento dar-se-á até 05 dias após o recebimento das notas fiscais e serão efetuados por processo legal.
- **03.3** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **03.4 -** O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para a **AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM**, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.
- **03.5** O preço pelo qual serão adquiridos os produtos e o valor total do contrato serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO

4.1 - Executado a aquisição, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, inciso II, e 76 da lei federal 8.666/93 e nos termos do edital do **Pregão Presencial 02/2021**, a que se refere este contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A fiscalização do contrato será feita pela Farmácia da **AHSST – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM**, que fiscalizará a contratação, determinado o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados art. 66 e 67 da Lei 8.666/93 e comunicará a autoridades competente quando necessário, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O Presente poderá ser alterado, por acordo entre as partes até o limite de 25% em acréscimos ou decréscimos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SETIMA: DA NOVAÇÃO

7.1 - Qualquer tolerância por parte da Associação na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DAS ATRIBUIÇÕES DA AHSST – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **08.1.1-** Assegurar até o recebimento definitivo pela **AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM**, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido fornecido.
- **08.1.2** Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção das mercadorias no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.
- **08.1.3** Responsabilizar-se por todo o transporte, carga e descarga dos produtos.
- **08.1.4** Acatar a toda orientação advinda da fiscalização, com relação às mercadorias.
- **08.1.5** Entregar o material adquirido, no prazo determinado;
- **08.1.6** Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a **AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- **08.1.7 -** Efetuar o recolhimento e a troca imediata de qualquer produto, mesmo após o seu pagamento, se dentro do prazo de validade, apresentar quaisquer alterações que comprometam a qualidade do mesmo, ficando a licitante vencedora responsável por todas as despesas advindas da referida troca.
- **08.1.8** Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.9 A entrega dos materiais proceder-se-á imediatamente após recebimento da Ordem de Fornecimento, admitindo prazo máximo de entrega dos mesmos de 05 (cinco) dias posteriores ao recebimento.

08.2- DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR:

- **08.2.1-** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado.
- 08.2.2 Efetuar os pagamentos nos termos da cláusula terceira

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou a receber a ordem de compra injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades existentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, dentre elas o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a **AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **9.2 -** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas no instrumento convocatório.
- **9.2.1-** As multas estão estipuladas em 0,5% (cinco por cento) do valor vencido pelo licitante.
- 9.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **9.4** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito da **AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 9.5 Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a AHSST ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM.
- **9.6 -** No caso de troca de equipamentos, a serem recolhidos no local da entrega, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, transporte, carga e descarga. Nenhum pagamento será efetuado, até que seja atestado o recebimento de novos produtos pelo órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: REVISÃO DE PREÇOS

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 03 (três) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

I-O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O contrato poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela **AHSST – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM** quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou neste contrato;
- b) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) por razões de interesse público.
- II- Pela CONTRATADA, quando solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, considerando cancelado o contrato, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO

12.1 - O fornecedor não poderá sub-rogar ou sub-empreitar o contrato, em parte ou no todo, sem a prévia autorização por escrito da Associação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

13.1 - Este contrato acha-se vinculado, independente de transcrição, ao PAC 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 e seus anexos e à proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tarumirim, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para ação decorrente deste.

E por acharem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

	Tarumirim - MG,	_de 2021.
PR	DR. JOSÉ RONALDO AMBRÓ ESIDENTE DA AHSST – ASSOCIAÇÃO HOSP. S CONTRATANTE	
	CONTRATADA	

Testemunhas:		
Nome:		
CPF.:		
Nome:		
CPF.:		